



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Teotônio Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro



Telefone

74 3641-3116



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às
13:30h.



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA031201/2026

CONTRATOS

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA031201/2026.

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PNAB CICLO 2 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS PARA O FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE IRECÊ - CENTENÁRIO DA CIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA



LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026
Processo Administrativo Nº PA031201/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ENILSON LÁZARO VIEIRA

O MUNICÍPIO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, com sede na Rua Lafayette Coutinho, s/n (Antigo Fórum) Irecê/Bahia, **Considerando** os atos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para compor o kit de enxoval natalidade, para atender às necessidades de pessoas em vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto na política nacional de assistência social, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Irecê – FMAS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital; que, no curso da execução, nos termos do **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026**, firmada com a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, foi procedida a **CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES**, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Ata de Análises e Parecer da Convocação de Remanescentes de 16/07/2026, **DECLARADA** aceita a proposta apresentada pela empresa remanescente, em condição igual ou mais vantajosa à ofertada pela licitante vencedora original (Lote 02: R\$ 8.850,00; Lote 03: R\$ 5.658,00), com fundamento nas disposições do art. 90, § 4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, nos valores de R\$ 8.848,00 (Lote 02) e R\$ 5.656,00 (Lote 03), bem como **DECLARA HABILITADA** nos termos da habilitação apresentada, registrando-se que a empresa remanescente **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 51.689.269/0001-68 foi participante e habilitada nos autos do processo do Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2026 é o presente para declarar **HOMOLOGADO** os atos praticados nos termos seguintes:

LOTE 02 - FRALDAS E CONGÊNERES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P – FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. INDICADA PARA CRIANÇA ATÉ 6 KG. PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	PCT	400	CONFORT/ CONFORT	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
2	LENÇO UMEDECIDO	PCT	400	COTTON LINE/ COTTON LINE	R\$ 8,12	R\$ 3.248,00
Total do Lote 02: R\$ 8.848,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais)						



LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE

2026

ANO XV | N.º 2935



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LOTE 03 - SABONETES E SHAMPOO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SABONETE EM BARRA 90G	UND	400	GIOVANNA BABY/	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
2	SHAMPOO NEUTRO	UND	400	BIOMATIKA/ BIOMATIKA	R\$ 9,14	R\$ 3.656,00
Total do Lote 03: R\$ 5.656,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)						

TOTAL DOS LOTES: 02 E 03: R\$ 14.504,00 (quatorze mil, quinhentos e quatro reais)

Homologada: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ 51.689.269/0001-68

Registre-se e Publique-se.

Irecê/BA, 16 de setembro de 2026.

JULIANY MENDES MOTA
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA031201/2026.**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante Município de Irecê com sede no Rua Lafayette Coutinho S/N Bairro: Fórum. Irecê/Ba, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, neste ato representado pelo prefeito Murilo Franca Paiva Silva, representado através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.918.319/0001-66, com sede na à Coronel Terêncio Dourado, 305, Centro, Irecê/BA neste ato representado pela Srª. JULIANY MENDES MOTA brasileiro, portadora da carteira de identidade RG nº 0951010980, inscrita no CPF/MF sob nº 790.550.525-15 brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, Irecê/Ba, e pelo Excelentíssimo Senhor considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônica para Registro de Preços nº 0003/2026, processo administrativo PA 031201/2026, resolve **registrar os preços** da empresa AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 51.689.269/0001-68, com endereço Av. Antônio Sales, 2772, sala 10 e 11, bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP 60.135-102, representada por GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ, Carteira de identidade nº 97031082753 SSP/CE, inscrita no CPF nº 849.580.143-49, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de produtos para compor o kit de enxoval natalidade, para atender às necessidades de pessoas em vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na política nacional de assistência social, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Irecê – FMAS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital em referência e Proposta da empresa licitante.

1.2. Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.4. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

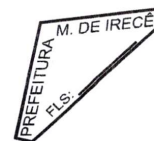
1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial;

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c). Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 207/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

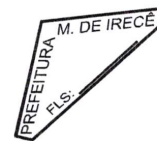
4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- d) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

8.1.6. Deixar de apresentar amostra;

8.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

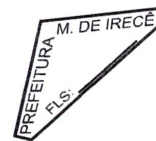
8.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

declaração falsa durante a licitação;

8.1.11. Fraudar a licitação;

8.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, ao 11.1.5.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

8.4.3. O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato lícitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Irecê.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 ao 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da INSEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.1. *Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.*

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14.1. *Conforme estabelece o art. 156, §9º, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.*

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

9.1.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.5 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.7 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DO REGISTRO DE PREÇO

9.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

9.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

11.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da Ata que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

11.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

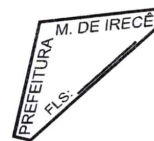
11.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br**12. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

12.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

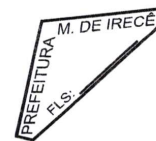
14.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.7.

14.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

Irecê/BA, 16 de setembro de 2026.

JULIANY MENDES MOTA

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Gilcélia Amanda Maria Lima Sá

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**LOTE 02 - FRALDAS E CONGÊNERES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. INDICADA PARA CRIANÇA ATÉ 6 KG. PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	PCT	400	COMFORT/ COMFORT	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
2	LENÇO UMEDECIDO	PCT	400	COTTON LINE/ COTTON LINE	R\$ 8,12	R\$ 3.248,00
Total do Lote 02: R\$ 8.848,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais)						

LOTE 03 - SABONETES E SHAMPOO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SABONETE EM BARRA 90G	UND	400	GIOVANNA BABY/	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
2	SHAMPOO NEUTRO	UND	400	BIOMATIKA/ BIOMATIKA	R\$ 9,14	R\$ 3.656,00
Total do Lote 03: R\$ 5.656,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)						

TOTAL DOS LOTES: 02 E 03: R\$ 14.504,00 (quatorze mil, quinhentos e quatro reais)

Ata de Registro de Preço Nº 52/2026. Gerada em 08/09/2026. Pag. 11



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB CICLO 2****RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS
PARA O FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE IRECÊ - CENTENÁRIO DA
CIDADE**

A Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê (SECULT) torna pública o **Resultado de Classificação** referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026. A relação foi disponibilizada pela plataforma digital responsável pelo recebimento e gerenciamento das inscrições, conforme segue abaixo.

Irecê – Bahia, 22 de setembro de 2026

Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



PORTAL PNAB IRECÊ — Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irecê



Resultado da Classificação

Edital	Festival de Arte e Cultura de Irecê — Centenário da Cidade
Ano	2026
Total de Propostas	111 inscrições avaliadas
CrITÉrios de Bonificação	B1: Gênero/LGBTQIA+ (+5) · B2: Étnico-racial (+5) · B3: PcD (+5) · Teto: 10 pts

Arte Visual/Exposição

2 vaga(s) de ampla concorrência · Cotas Pessoas Negras: 1 · R\$ 7.000,00 por projeto

Bonificação: B1 = Gênero ou LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts

POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0155	<u>Lenec Mota da Silva</u>	88.33	0	5	0	93.33	Classificado
2º	PNAB-2026-0092	<u>Jadson Silva Reis</u>	88.17	0	5	0	93.17	Classificado
3º	PNAB-2026-0154	<u>Sabrina Silva Vieira</u>	87.50	5	0	0	92.50	Classificado
4º	PNAB-2026-0139	Cleriston Kerley Dourado	92.33	0	0	0	92.33	Suplente
5º	PNAB-2026-0021	Pérciles Almeida Barretto	75.83	0	0	0	75.83	Suplente
6º	PNAB-2026-0157	Marta Rocha Gomes de Oliveira	66.67	5	0	0	71.67	Suplente
7º	PNAB-2026-0061	Jorgina Nunes da Silva	65.50	5	0	0	70.50	Suplente
8º	PNAB-2026-0086	57.564.313 KALICA TORRES FAISLON	50.17	5	0	0	55.17	Suplente
9º	PNAB-2026-0137	Roberto Alarcon Dourado Libório	49.50	0	0	0	49.50	Suplente
10º	PNAB-2026-0167	JACIO ARAUJO SILVA	30.00	5	0	0	35.00	Desclassificado

Atividades de Formação/Curso

3 vaga(s) de ampla concorrência · Cotas Pessoas Negras: 1 · R\$ 7.000,00 por projeto

Bonificação: B1 = Gênero ou LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts

POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0135	<u>Gleige Souza Pereira</u>	93.33	5	0	0	98.33	Classificado
2º	PNAB-2026-0066	<u>nicolle da conceicao barros</u>	89.17	5	0	0	94.17	Classificado
3º	PNAB-2026-0068	<u>Danielle Mendes Paiva</u>	88.67	5	0	0	93.67	Classificado
4º	PNAB-2026-0088	EUGENIO ALVES MIGUEL BATISTA BARRETO 01670788520	85.67	5	0	0	90.67	Suplente
5º	PNAB-2026-0096	João Miguel Rocha Machado	82.17	5	0	0	87.17	Suplente
6º	PNAB-2026-0166	Ian Gomes Machado	84.33	0	0	0	84.33	Suplente
7º	PNAB-2026-0036	<u>Geisa vitória de oliveira Landim</u>	73.67	5	5	0	83.67	Classificado
8º	PNAB-2026-0109	ESCOLA DE MUSICA IRECE LTDA	82.50	0	0	0	82.50	Suplente
9º	PNAB-2026-0168	Talles Pierre de Azevedo	73.83	5	0	0	78.83	Suplente
10º	PNAB-2026-0134	Herik Vinícius Rodrigues Simão	78.67	0	0	0	78.67	Suplente
11º	PNAB-2026-0073	Jamile da Silva Souza	67.17	5	5	0	77.17	Suplente
12º	PNAB-2026-0152	Mariana Moura Dourado	72.00	5	0	0	77.00	Suplente
13º	PNAB-2026-0095	Kauane silva dos Santos	70.50	5	0	0	75.50	Suplente
14º	PNAB-2026-0147	ALEX ROCHA SANTOS	71.83	0	0	0	71.83	Suplente
15º	PNAB-2026-0127	Aide Basilio de Santana	61.33	5	0	0	66.33	Suplente
16º	PNAB-2026-0055	Bruno Vieira Durães	64.50	0	0	0	64.50	Suplente
17º	PNAB-2026-0071	Jaíne Santos Bastos	59.17	5	0	0	64.17	Suplente



PORTAL PNAB IRECÊ — Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irecê



Resultado da Classificação (continuação)

Atividades de Formação/Curso (continuação)								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
18º	PNAB-2026-0029	Lindaci Gonçalves Almeida	51.83	5	5	0	61.83	Suplente
19º	PNAB-2026-0027	Joao Victor Mendes	59.50	0	0	0	59.50	Suplente
20º	PNAB-2026-0052	Rúbia Margareth Dourado de Oliveira Macedo Matos	51.17	5	0	0	56.17	Suplente
21º	PNAB-2026-0150	SARA FERNANDES SILVA VIEIRA	50.00	5	0	0	55.00	Suplente
22º	PNAB-2026-0032	Alexandre Hemeterio Gomes Neto	52.33	0	0	0	52.33	Suplente
23º	PNAB-2026-0033	Vanessa Guirra Dourado Alcantara	28.50	5	0	0	33.50	Desclassificado
24º	PNAB-2026-0059	Filipe souza de almeida	29.00	0	0	0	29.00	Desclassificado

Audiovisual/Cinema								
3 vaga(s) de ampla concorrência · Cotas Pessoas Negras: 1 · R\$ 2.000,00 por projeto								
Bonificação: B1 = Gênero ou LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0023	<u>Marcelo Barreto de Lima</u>	96.50	5	0	0	101.50	Classificado
2º	PNAB-2026-0024	<u>Alexander Gondim Barretto</u>	87.50	0	0	0	87.50	Classificado
3º	PNAB-2026-0085	<u>Kaique Amador dos Santos</u>	65.00	0	5	0	70.00	Classificado
4º	PNAB-2026-0140	<u>Ayslan Kevin Costa Brandão</u>	69.83	0	0	0	69.83	Classificado
5º	PNAB-2026-0010	Messias dos Santos	34.83	0	0	0	34.83	Desclassificado

Cultura Hip Hop/Batalha de Rua								
1 vaga(s) de ampla concorrência · sem cota reservada · R\$ 5.000,00 por projeto								
Bonificação: B1 = Gênero ou LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0025	<u>Italo Jonmar Almeida de Oliveira</u>	91.33	0	0	0	91.33	Classificado
2º	PNAB-2026-0113	Miquéias Ferreira Pereira	75.00	0	0	0	75.00	Suplente

Cultura Hip Hop/Grafite								
2 vaga(s) de ampla concorrência · sem cota reservada · R\$ 7.000,00 por projeto								
Bonificação: B1 = Gênero ou LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0076	<u>Maicon Nunes Bastos</u>	87.83	0	0	0	87.83	Classificado

Cultura Popular								
3 vaga(s) de ampla concorrência · Cotas Pessoas Negras: 1 · R\$ 5.000,00 por projeto								
Bonificação: B1 = Gênero ou LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0051	<u>Associação Quilombola Comunitária de Convivência com o semiárido</u>	94.00	0	5	0	99.00	Classificado
2º	PNAB-2026-0110	<u>Grupo de Capoeira Araújo</u>	82.83	0	5	0	87.83	Classificado
3º	PNAB-2026-0106	<u>Raiane Kedma de Sousa Silva</u>	75.50	5	0	0	80.50	Classificado
4º	PNAB-2026-0060	José Adenildo de Oliveira	77.00	0	0	0	77.00	Suplente
5º	PNAB-2026-0091	AME Capoeira	61.00	0	0	0	61.00	Suplente
6º	PNAB-2026-0013	<u>Francinaudo Sousa da Silva</u>	54.17	0	0	0	54.17	Classificado
7º	PNAB-2026-0007	Paulo Ricardo da Silva Nascimento	50.50	0	0	0	50.50	Suplente
8º	PNAB-2026-0116	gilson barbosa de souza	34.33	0	0	0	34.33	Desclassificado



PORTAL PNAB IRECÊ — Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irecê



Resultado da Classificação (continuação)

Economia Criativa/Feiras e/ou Mostras								
2 vaga(s) de ampla concorrência · sem cota reservada · R\$ 20.000,00 por projeto								
Bonificação: B1 = Gênero ou LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0035	<u>Sandra Fernandes de Sousa</u>	95.33	5	5	0	105.33	Classificado
2º	PNAB-2026-0037	<u>Romário Rodrigues de Oliveira Júnior</u>	84.50	5	5	0	94.50	Classificado
3º	PNAB-2026-0098	Lucas Queiroz nunes	79.17	0	0	0	79.17	Suplente
4º	PNAB-2026-0054	Rosângela Alves Rocha	36.50	5	0	0	41.50	Suplente
5º	PNAB-2026-0099	Andressa Barretto Gomes	36.00	5	0	0	41.00	Suplente
Literatura/Publicação Livro								
2 vaga(s) de ampla concorrência · sem cota reservada · R\$ 15.000,00 por projeto								
Bonificação: B1 = Gênero ou LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0148	<u>Caique Sousa Queiroz</u>	93.17	0	5	0	98.17	Classificado
2º	PNAB-2026-0022	<u>João Pablo Trabuco de Oliveira</u>	91.50	5	0	0	96.50	Classificado
3º	PNAB-2026-0082	Aline Dourado do Nascimento Malaquias	90.33	5	0	0	95.33	Suplente
4º	PNAB-2026-0142	ADSON NUNES MEDEIROS	88.83	5	0	0	93.83	Suplente
5º	PNAB-2026-0058	Saulo Matias Dourado	90.33	0	0	0	90.33	Suplente
6º	PNAB-2026-0090	James Wilker Freire Machado	90.17	0	0	0	90.17	Suplente
7º	PNAB-2026-0158	Arnobson dos Santos Costa	84.83	0	5	0	89.83	Suplente
8º	PNAB-2026-0028	Andre Porto Oliveira Rocha	89.67	0	0	0	89.67	Suplente
9º	PNAB-2026-0159	Pedro Hitler de Abreu Neiva	85.00	0	0	0	85.00	Suplente
10º	PNAB-2026-0075	NUBIA PEREIRA PAIVA	74.00	5	0	0	79.00	Suplente
11º	PNAB-2026-0104	Victor Guilherme Feitosa Rodrigues de Araújo	75.17	0	0	0	75.17	Suplente
12º	PNAB-2026-0018	Wilson Carvalho Machado	65.50	0	0	0	65.50	Suplente
13º	PNAB-2026-0129	Estácio da Silva Dourado	52.00	0	0	0	52.00	Suplente
14º	PNAB-2026-0080	Luclara Vieira Lima	45.17	5	0	0	50.17	Suplente
15º	PNAB-2026-0160	Joelma Mariana de Novais	42.67	5	0	0	47.67	Suplente
Música I								
2 vaga(s) de ampla concorrência · Cotas Pessoas Negras: 1 · R\$ 15.000,00 por projeto								
Bonificação: B1 = Gênero ou LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0074	<u>FERNANDA SODRE CUNHA</u>	87.17	5	0	0	92.17	Classificado
2º	PNAB-2026-0117	<u>César Augusto Barros</u>	92.00	0	0	0	92.00	Classificado
3º	PNAB-2026-0108	<u>Luan Dias de Souza</u>	80.00	0	5	0	85.00	Classificado
4º	PNAB-2026-0081	Rubiniário Rodrigues de Melo	83.00	0	0	0	83.00	Suplente
5º	PNAB-2026-0020	19.636.953 luan da silva Gonçalves	79.33	0	0	0	79.33	Suplente
6º	PNAB-2026-0064	PEDRO AUGUSTO GOMES SAMPAIO	79.17	0	0	0	79.17	Suplente
7º	PNAB-2026-0144	Marcio Damiao Batista de Queiroz	70.33	0	0	0	70.33	Suplente
8º	PNAB-2026-0132	GERSON RIBEIRO DOS SANTOS	68.50	0	0	0	68.50	Suplente
9º	PNAB-2026-0126	joao vitor Souza Freire	48.17	0	5	0	53.17	Suplente
10º	PNAB-2026-0149	Tarcio Gomes oliveira	37.83	0	0	0	37.83	Desclassificado



PORTAL PNAB IRECÊ — Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irecê



Resultado da Classificação (continuação)

Música I (continuação)								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
11º	PNAB-2026-0084	Paulo Geovane Rosa De Oliveira	23.50	0	0	0	23.50	Desclassificado

Música II								
3 vaga(s) de ampla concorrência · Cotas Pessoas Negras: 1 · Cotas Indígenas e/ou PCD: 1 · R\$ 7.000,00 por projeto								
Bonificação: B1 = Gênero ou LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0145	57.845.237 FABRICIA DE SOUZA SILVA	94.50	5	0	0	99.50	Classificado
2º	PNAB-2026-0112	33.662.146 LAIO RODRIGUES PINTO	94.17	0	0	0	94.17	Classificado
3º	PNAB-2026-0011	Uelisson Monteiro de Alcantara Silva	88.33	0	5	0	93.33	Classificado
4º	PNAB-2026-0050	RAISSA DE SOUSA MATIAS	87.67	5	0	0	92.67	Classificado
5º	PNAB-2026-0041	Marcos Vinicius Santana Magalhães	86.33	0	5	0	91.33	Classificado
6º	PNAB-2026-0008	leonardo souza almeida ferreira	91.17	0	0	0	91.17	Suplente
7º	PNAB-2026-0093	EMANUELA RIOS PEREIRA	74.50	5	5	0	84.50	Suplente
8º	PNAB-2026-0009	Gean Charles Maia Carvalho	82.83	0	0	0	82.83	Suplente
9º	PNAB-2026-0044	Yan Carlos Paiva Nogueira	76.17	0	5	0	81.17	Suplente
10º	PNAB-2026-0122	Manoel de Souza Pimenta Junior	75.17	0	0	0	75.17	Suplente
11º	PNAB-2026-0067	EDMAR NETO BARRETO SODRE	72.33	0	0	0	72.33	Suplente
12º	PNAB-2026-0049	Rickelvi Vilela de Araújo	66.33	0	5	0	71.33	Suplente
13º	PNAB-2026-0065	BARBARA TISCIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	57.17	5	5	0	67.17	Suplente
14º	PNAB-2026-0102	Damiana Aparecida de Medeiros campos	47.67	5	0	0	52.67	Suplente
15º	PNAB-2026-0026	PAULO DIAS DA CONCEIÇÃO	34.50	0	0	0	34.50	Desclassificado

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
R\$ 60.272,49 orçado na categoria								
Bonificação: B1 = Gênero ou LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
—	PNAB-2026-0046	MAICON QUEIROZ BARBOSA 55.352.562/0001-96	—	—	—	—	—	Não se aplica

Poesia/Sarau								
2 vaga(s) de ampla concorrência · sem cota reservada · R\$ 3.000,00 por projeto								
Bonificação: B1 = Gênero ou LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0151	Larissa Carneiro de Souza	86.17	5	0	0	91.17	Classificado
2º	PNAB-2026-0111	Luiz André Marques Dourado	89.83	0	0	0	89.83	Classificado

Sinfônicas e Filarmônicas								
2 vaga(s) de ampla concorrência · sem cota reservada · R\$ 7.000,00 por projeto								
Bonificação: B1 = Gênero ou LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0045	Sociedade Musical e Beneficente de Irecê	93.67	0	0	0	93.67	Classificado
2º	PNAB-2026-0105	Centro Espirita Jesus de Nazaré	67.83	0	5	0	72.83	Classificado



PORTAL PNAB IRECÊ — Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irecê



Resultado da Classificação (continuação)

Teatro								
2 vaga(s) de ampla concorrência · Cotas Pessoas Negras: 1 · R\$ 10.000,00 por projeto								
Bonificação: B1 = Gênero ou LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0057	<u>KAREN RODRIGUES MOITINHO</u>	89.17	5	0	5	99.17	Classificado
2º	PNAB-2026-0143	<u>IRISVANIA DE SOUZA FEITOZA LIMA</u>	89.83	5	0	0	94.83	Classificado
3º	PNAB-2026-0040	Gabriel Pereira Rocha	91.50	0	0	0	91.50	Suplente
4º	PNAB-2026-0063	Aecio Bastos Oliveira	79.33	0	0	0	79.33	Suplente
5º	PNAB-2026-0070	<u>Samara de Alcantara Pereira</u>	62.50	5	5	0	72.50	Classificado
6º	PNAB-2026-0153	Ludmila Salustiana Gonçalves Pereira de Souza	65.00	5	0	0	70.00	Suplente
7º	PNAB-2026-0056	Jailson Silva de Paiva	64.17	0	0	0	64.17	Suplente
8º	PNAB-2026-0048	JAILSON BEZERRA DA SILVA	54.33	0	0	0	54.33	Suplente
9º	PNAB-2026-0124	JOSELITO ALVES DE OLIVEIRA	46.50	0	0	0	46.50	Suplente
10º	PNAB-2026-0019	Maria Socorro	33.17	5	5	0	43.17	Suplente

Documento oficial expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irecê através da plataforma Portal PNAB. A classificação reflete a consolidação das notas atribuídas pela comissão de pareceristas e a aplicação dos critérios de bonificação e cotas estabelecidos no Edital.





EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Irecê, estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios de transparência e publicidade, tem a honra e a satisfação de convocar a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública, que será realizada dia 24 de setembro de 2026, às 08hs na Câmara Municipal de Vereadores de Irecê, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal – com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2026.

Irecê, em 22 de setembro de 2026.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE - Ed 2935.pdf
Ano/Edição: ANO XV - Nº 2935

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 22/09/2026 22:31:46 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

2C61-496B-92EE-1197-6650

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

447bae3ea8f61b80f2e2f9ddd1102afc7f3cbd5a63a8b8d23804ee037cc87389

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

